



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.632/2022

“Cria o Cargo de Diretor Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Diretor Hospitalar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O cargo de Diretor da Unidade Hospitalar será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.

§2º - Os vencimentos do cargo de Diretor da Unidade Hospitalar serão de R\$ 3.136,71 (três mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais.

§3º - O cargo de Diretor da Unidade Hospitalar terá as seguintes atribuições:

I - Exercer a representação da Unidade Hospitalar e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos administrativos;

II - Representar a Unidade Hospitalar perante os Órgãos Administrativos de iniciativa pública e privada, com relação à gestão hospitalar.

III- Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades administrativas hospitalares;

IV- Dirigir, coordenar e supervisionar o desempenho das questões burocráticas bem como as atividades administrativo-hospitalares;





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.632/2022

“Cria o Cargo de Diretor Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Diretor Hospitalar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O cargo de Diretor da Unidade Hospitalar será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.

§2º - Os vencimentos do cargo de Diretor da Unidade Hospitalar serão de R\$ 3.136,71 (três mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais.

§3º - O cargo de Diretor da Unidade Hospitalar terá as seguintes atribuições:

I – Exercer a representação da Unidade Hospitalar e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos administrativos;

II – Representar a Unidade Hospitalar perante os Órgãos Administrativos de iniciativa pública e privada, com relação à gestão hospitalar.

III- Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades administrativas hospitalares;

IV- Dirigir, coordenar e supervisionar o desempenho das questões burocráticas bem como as atividades administrativo-hospitalares;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

V- Estimular a pesquisa e a capacitação na área da saúde;

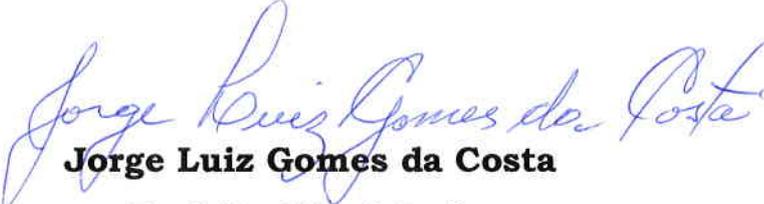
VI- Emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

§4º - Para o exercício do cargo de que trata o caput deste artigo, será exigido que o servidor possua ensino médio completo observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 02 de maio de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal